

1Ver Edital 1ª Edição de Mapeamento e Credenciamento de Gestão Comunitária de Espaços Públicos Ociosos na Cidade de São Paulo – Processo SEI n.: 6025.2019/00020544-3

2Ver Meta 7: Gestão Colaborativa e Espaços Independentes do Plano Municipal de Cultura (pág. 98).

## EDUCAÇÃO

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF – INTERESSADO: APMS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

A Diretoria Regional de Educação – FB, à vista dos elementos constantes do processo abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente, publica o Extrato do Termo de Compromisso, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Regional de Educação - FB e a Associação de Pais e Mestres da APM e as Associações de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados –APM-SUAC, das Unidades Educacionais. Objeto: atender com os recursos financeiros as APM's, no que se refere à cobertura das despesas enumeradas nos incisos I a VI do artigo 3º da Lei nº 13.991/05, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a escola e os alunos, servidores, usuários e amigos do CEU. Signatários: Senhora Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso, Diretora Regional de Educação e Presidente da Diretoria Executiva das APM abaixo relacionada:

Dotações a serem oneradas:

EMEF's e CIEJA: Custeio: 16.13.12.361.3010.2841.33.50. 39.00.00 e Capital: 16.13.12.361.3010.2841.44.50.52.00. 00.

Data da Lavratura: 10/06/2020

TC/DRE FB	Processo nº	Unidade Educacional APM	C.N.P.J.	Presidente da Diretoria Executiva
72	6016.2020/0009498-9	EMEF LILIAN MASO, PROFª	14.133.634/0001-27	THAIS REGINA DE FREITAS

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** referente ao mês de **Abril/2020** relacionado abaixo:

RESPONSÁVEL	PROCESSO	VALOR
ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	6016.2020/0032890-4	R\$ 2.000,00
ANDRÉIA CRISTINA GAGLIERA HERNANDES	6016.2020/0032918-8	R\$ 2.000,00
ELAINE CASTILHO	6016.2020/0032895-5	R\$ 2.000,00
JAMIL ALVES	6016.2020/0032910-2	R\$ 2.000,00
MARIA PEREIRA DIAS	6016.2020/0032601-4	R\$ 2.000,00
SANDRA GOMES DA SILVA COIMBRA	6016.2020/0032961-7	R\$ 2.000,00

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** referente ao mês de **Março/2020** relacionado abaixo:

RESPONSÁVEL	PROCESSO	VALOR
ARLETE PEREIRA DA FONSECA NEVES MARTINS	6016.2020/0017502-4	R\$ 2.000,00
ELIANA FERREIRA DA SILVA SIMÃO	6016.2020/0017290-4	R\$ 2.000,00
MARISA APARECIDA DO NASCIMENTO	6016.2020/0017491-5	R\$ 2.000,00
TATIANE APARECIDA BOVOLON DOS SANTOS	6016.2020/0014919-8	R\$ 2.000,00
TELMAR DE LOURDES GUERRERIRO APROBATO	6016.2020/0017513-0	R\$ 2.000,00

#### PTRF

RETIFICAÇÃO DA LAUDA DE PTRF PUBLICADA EM 20/05/20 PÁGINA 66 ONDE CONSTA APM DA EMEI PROFª ISA SILVEIRA LEAL, LEIA-SE APM DA EMEI ISA SILVEIRA LEAL.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

#### DESPACHO APROBATÓRIO DO ESTATUTO DA APM

O Diretor Regional de Educação, de acordo com o disposto no artigo 42 do Anexo I da Portaria SME nº 3.539 de 06/04/2017, **APROVA** o Estatuto Social da Associação de Pais e Mestres da Unidade Educacional abaixo relacionada:

#### APM

CEMEI Pacheco Gato.

## ESPORTES E LAZER

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURÍDICA

##### PORTARIA Nº 027/SEME-G/2020

MAURÍCIO LANDIM, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve designar:

I- A Sra. LILIANA DE LUCA BRANDÃO DE OLIVEIRA IPPOLITO, RF 530.424-5, para responder pelo expediente da Divisão de Suporte Interno, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelas atribuições constantes dos incisos I e II, integrantes do Capítulo III - Seção I, Subseção V, artigo 36, do Decreto nº 57.845/2017.

II- Publique-se.

##### PORTARIA Nº 028/SEME-G/2020

MAURÍCIO LANDIM, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve designar:

I- O Sr. COSME SILVA PEREIRA, RF 654.480-1, para responder pelas atribuições do controle da frota, conforme disposto no artigo 36, inciso I, alínea "d", do Capítulo III - Seção I, Subseção V, do Decreto nº 57.845/2017.

II- Publique-se.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### 6024.2020/0005326-7 - DESPACHO DE CADASTRO NO CENTOS

A Supervisão de Assistência Social Itaquera - SAS/IQ, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e Portaria 10/SGM/2018 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de cadastramento da: **Obra Filantrópica e Missionária Novo Lar Betânia, (filial)**, inscrita no CNPJ nº: **65.508.855.0002-54** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, à partir do dia **10/06/2020**.

#### COMUNICADO Nº 009/2019/SMADS-CPAS – TERMO DE DOAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril do ano de 2.020, na Coordenadoria de Atendimento Permanente e Emergência – CPAS, sito à Av. Professor Ascendino Reis nº 830 – Ibirapuera – CEP:04027-000 representada pela Sra. Maria Isabel Capinan, Coordenador Geral – CPAS, doravante denominada DONATÁRIA, e a organização conveniada – Associação Comunitária São Mateus - ASCOM , representada pela Sr. Alexandre Candido Leite, situada à Rua Elisio Ferreira nº 398 – São Mateus - SP, CEP:03964-010, CNPJ. nº 02.620.604/0001-66, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir.

ITEM  
MARCA  
QTDE / TIPO  
MODELO  
1  
ELETROLUX  
01 – MICRO ONDAS 31 LTS  
ME F41  
2  
ELETROLUX  
01 – REFRIGERADOR DPP 362 LT  
DC44  
3  
SAMSUNG  
01 – TV 32 " LED – HD – DTV/USB  
32J4290

A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

E para constar, eu Marcos Antonio Battaglini - RF:590.876.1 , digitei o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 28 de Abril de 2.020

ASSINATURAS:

DONATÁRIA DOADORA  
Secretaria Municipal de Assistência e Associação Comunitária São Mateus -  
Desenvolvimento Social - SMADS ASCOM.

1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA  
Nome: Nome:  
R.G: R.G:  
CPF: CPF:  
RF: RF:

#### REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 06/06/2020 PAG. 65

6024.2020/0005250-3- DESPACHO DE CADASTRO NO CENTOS

A Supervisão de Assistência Social de Pinheiros- SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da/o: **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL VELEIROS**, inscrita no CNPJ nº: **60.428.646/0011-78 - FILIAL** – no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **05/06/2020**.

RETIFICAÇÃO DA LAUDA DOM 09/06/20 , pag.45  
DESPACHO CRAS SAPOEMBÁ.

6024.2020/0005251-1 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – ECOS – ESPAÇO COMUNITÁRIO SOLIDÁRIO ANA SANTOS-ECOS/ NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS-NCI ECOSTERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS 42 de 25 de julho de 2017.

Aos vinte e seis dias do mês de de dois mil e vinte, na Supervisão de Assistência Social Sapopemba – SAS SB, sito à Rua Francisco Vieira Bueno, nº 371 – Vila Primavera, CEP: nº 03390-000, representado pela Sra.LUCIA PEREIRA ALBINO, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/ ESPAÇO COMUNITÁRIO SOLIDÁRIO ANA SANTOS/NUCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS-NCI ECOS, representada pela Srª **Flavia Cristina Capelo**, situada a Rua Ilha da Trindade, nº 488 – CEP nº 03981-020, CNPJ nº 11.515.207/0001-15, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos:

CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última os bens doados, discriminados a seguir:

01 – NOTEBOOK POSITIVO MOTION NETFLIX  
01 – NOTEBOOK ACER A315-42 R5W8 RYZEN

CLAUSULA SEGUNDA – A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Rosimere Cardoso dos Santos, RF:787.765.0, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 26 de Maio de 2020.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO - COMAS-SP Nº 089/2020  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; COM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO SEU REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A REALIZAÇÃO ON-LINE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PLENÁRIA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020 (TERÇA-FEIRA), DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL E USO DO APLICATIVO TEAMS, COM A PARTICIPAÇÃO CONFIRMADA DOS SEGUINTE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE:

NOME	SEGMENTO
CONSELHEIRO(A)S TITULARES:	
LUIS LORENTE VILA	USUÁRIO
DARLENE TERZI DOS A. A. CAZARINI	TRABALHADOR
MARIA SILVIA COVELLO BOSCAINO	ORGANIZAÇÃO
IRMA DE CÁSSIA LINS DE ARAUJO	PODER PÚBLICO - SMADS
SEBASTIANA DA SILVA FONTES	PODER PÚBLICO - SM
FABIANA SANTOS DE PAULA SILVA	PODER PÚBLICO - SFS
CONSELHEIRO(A)S SUPLENTE	
ANNA BEATRIZ LANGUE PERANOVICH LEITE	TRABALHADOR
TAMARA DOS SANTOS CERIEJA	TRABALHADOR
MARIA CECÍLIA H. MATTOS APOSTOLOPOULOS	ORGANIZAÇÃO
DULCINEA PASTRELLO	ORGANIZAÇÃO
NATANAEL DE JESUS OLIVEIRA	ORGANIZAÇÃO
VANESSA MORAES LUGLI BIZACO	PODER PÚBLICO - SMADS
ELIENE SUZANA VEIGA DE LIMA	PODER PÚBLICO - SMJ

DARLENE TERZI DOS A. A. CAZARINI  
PRESIDENTA DO COMAS-SP

PAUTA:

- Secretaria Executiva:
  - Verificação de quórum, Justificativas;
  - Aprovação de pauta.
- Relato da Comissão Temática:
  - Relato da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO (reunião 04/06/2020)
  - Matéria para deliberação do Plenário: Planos de Ação das Verbas Estadual e Federal.

#### RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1581/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de procedimentos excepcionais, e válidos somente enquanto durar a situação de emergência ocasionada pela Pandemia do COVID 19, para as solicitações de inscrição inicial das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto n.º38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, os incisos III e IV do artigo 3º do Regimento Interno; em reunião ordinária plenária no dia 02 de junho de 2020, definiu pelo procedimento descrito nesta resolução.

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP fixar normas para inscrição e manutenção de inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1484/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de gestão de documentos, abertura e tramitação de processos eletrônicos do COMAS-SP no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para todas as solicitações e demandas que se tratem das organizações sociais.

CONSIDERANDO a situação de emergência ocasionada pela pandemia do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar procedimentos excepcionais, e válidos somente enquanto durar a situação de emergência ocasionada pela Pandemia do COVID 19, apenas para as solicitações de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP.

Art. 2º - No período emergencial, fica alterado o artigo 3º, inciso I, da Resolução COMAS-SP nº1484/2019 de 16 de julho de 2019, sendo que toda a documentação exigida no art. 9º do Capítulo III da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016 poderá ser assinada, salva em formato de PDF e enviada para o e-mail: inscricoes.comas@gmail.com

Art. 3º - Fica mantido o processo de inscrição estabelecido no Capítulo IV da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016 e os demais procedimentos para a solicitação de inscrição no COMAS-SP.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP. DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI  
PRESIDENTA DO COMAS-SP

#### RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1582/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de procedimentos excepcionais, e válidos somente enquanto durar a situação de emergência ocasionada pela Pandemia do COVID 19, para as solicitações de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto n.º38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, os incisos III e IV do artigo 3º do Regimento Interno; em reunião ordinária plenária no dia 02 de junho de 2020, definiu pelo procedimento descrito nesta resolução.

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP fixar normas para inscrição e manutenção de inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1484/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de gestão de documentos, abertura e tramitação de processos eletrônicos do COMAS-SP no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para todas as solicitações e demandas que se tratem das organizações sociais.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1538/2019 de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2020.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº4/2020 de 02 de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1566/2020 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre alterar o art. 4º da Resolução COMAS-SP nº1538/2019, prorrogando o prazo final para a entrega do pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2020.

CONSIDERANDO a situação de emergência ocasionada pela pandemia do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar procedimentos excepcionais, e válidos somente enquanto durar a situação de emergência ocasionada pela Pandemia do COVID 19, para as solicitações de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência

social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2020.

Art. 2º - No período emergencial, fica alterado o artigo 3º, inciso I, da Resolução COMAS-SP nº1484/2019 de 16 de julho de 2019, sendo que toda a documentação exigida no art. 22 do Capítulo VI da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016 poderá ser assinada, salva em formato de PDF e enviada para o e-mail: comassaopaulo@gmail.com

Art. 3º - Fica mantido o processo de inscrição estabelecido no Capítulo V e art. 38 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016 e os demais procedimentos para a solicitação de manutenção da inscrição no COMAS-SP.

Art. 4º - Os demais artigos da Resolução COMAS-SP nº1538/2019 de 17 de dezembro de 2019 ficam mantidos e os procedimentos para o pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2020.

Art. 5º - O prazo final de entrega do pedido de manutenção de inscrição será no dia 30 de setembro de 2020 até as 17h00, sendo o envio da documentação feito no e-mail comassaopaulo@gmail.com, enquanto durar o período emergencial.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI  
PRESIDENTA DO COMAS-SP

## FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

#### DIVISÃO DE CADASTROS E LANÇAMENTOS ESPECIAIS - DICLE

##### COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÕES - DICLE

"Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(S) os interessado(s) abaixo relacionado(s) a prestar esclarecimentos para instrução do(s) processo(s) administrativo(s) no prazo de 15 dias.

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail ao endereço sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br (identificar no assunto: " "DICLE - Atendimento à chamada"), EXCETO se houver convocação expressa para comparecimento.

Este comunicado será encaminhado por via postal. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

##### 6017.2019/00072593-1 - LUIZ FERNANDO BLOS

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

1) declaração da Administradora do condomínio, comprovando a legitimidade da assinatura, certificando que esta unidade não pertence ao "pool" de locação; E

2) comprovante de residência em nome do proprietário abrangendo o mês de janeiro/2020 OU contrato de locação de prazo superior a 90 (noventa) dias que abranja o mês de janeiro/2020."

#### SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

##### SUREM/DEJUG/DIESP

##### COORDENAÇÃO SUBIM

EDITAL S/N 2020: NOTIFICAÇÃO, CHAMADA: PROCESSO SEI: 6017.2020/0025752-2

INTERESSADO: LIGIA MARIA CARVALHO RODRIGUES CO-ELHO

SQL: 041.083.0053-1

Exercício: 2019

C H A M A D A

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.ª a apresentar, no prazo de 10 dias da ciência, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com X, para análise da isenção do IPTU:

(x) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com valor bruto, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao mês de janeiro do ano para o qual a isenção foi solicitada (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro do ano para o qual a isenção está sendo solicitada;

(x) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis. Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado;